



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.811, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Contabilidade

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.150.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

4018 29/10/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.150.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta mil reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam associadas as fichas de despesas indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 28 de julho de 2025.


Ana Shella Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.811, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2803	1648209031.091	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	0,00	85.000,00
2803	1648209031.228	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	115.000,00
2802	0824509022.056	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	0,00	35.000,00
2802	0824509022.056	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	10.000,00
2802	0824509022.056	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500	0,00	55.000,00
2802	0824509022.056	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.500	0,00	45.000,00
2804	0812203012.060	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	1.500	2.000.000,00	0,00
2804	0812203012.060	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500	50.000,00	0,00
2804	0812203012.060	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.500	0,00	610.000,00
2808	0824309012.062	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	0,00	75.000,00
2808	0824309012.062	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	60.000,00
2808	0824309012.071	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	0,00	25.000,00
2808	0824309012.071	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500	0,00	15.000,00



A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.811, DE 28 DE JULHO DE 2025.

2808	0824309012.071	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	25.000,00
2806	0842209042.072	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	35.000,00
2804	0824409042.086	3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes	1.500	0,00	50.000,00
2804	0824409042.086	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	0,00	20.000,00
2802	0812209022.089	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500	50.000,00	0,00
2802	0812209022.089	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.660	50.000,00	0,00
2802	0824509022.091	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	0,00	130.000,00
2802	0824509022.091	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	70.000,00
2808	0824309012.092	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	0,00	15.000,00
2808	0824309012.092	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	25.000,00
2808	0824309012.092	4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.500	0,00	150.000,00
2808	0824309012.092	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.500	0,00	20.000,00
2802	0824409022.137	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	0,00	70.000,00
2802	0824409022.137	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	80.000,00
2803	1612209032.139	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	0,00	25.000,00
2803	1612209032.139	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	40.000,00



A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.811, DE 28 DE JULHO DE 2025.

2803	1612209032.139	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.500	0,00	20.000,00
2803	1648209032.140	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	160.000,00
2806	0842209042.144	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	0,00	35.000,00
2802	0812209022.138	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.660	0,00	50.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.150.000,00	2.150.000,00

TOTAL GERAL R\$ 2.150.000,00

A





considerando as justificativas apresentadas pela contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 5º O fiscal e o responsável técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 28 de julho de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO

DECRETO Nº 23.811, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.150.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.150.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta mil reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam associadas as fichas de despesas indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 28 de julho de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2803	1648209031.091	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	0,00	85.000,00
2803	1648209031.228	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	115.000,00
2802	0824509022.056	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	0,00	35.000,00
2802	0824509022.056	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	10.000,00
2802	0824509022.056	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	1.500	0,00	55.000,00

		Físicas			
2802	0824509022.056	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.500	0,00	45.000,00
2804	0812203012.060	3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal civil	1.500	2.000.000,00	0,00
2804	0812203012.060	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500	50.000,00	0,00
2804	0812203012.060	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.500	0,00	610.000,00
2808	0824309012.062	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	0,00	75.000,00
2808	0824309012.062	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	60.000,00
2808	0824309012.071	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	0,00	25.000,00
2808	0824309012.071	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500	0,00	15.000,00
2808	0824309012.071	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	25.000,00
2806	0842209042.072	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	35.000,00
2804	0824409042.086	3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes	1.500	0,00	50.000,00
2804	0824409042.086	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	0,00	20.000,00
2802	0812209022.089	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500	50.000,00	0,00
2802	0812209022.089	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.660	50.000,00	0,00
2802	0824509022.091	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	0,00	130.000,00
2802	0824509022.091	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	70.000,00
2808	0824309012.092	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	0,00	15.000,00
2808	0824309012.092	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	1.500	0,00	25.000,00



2808	0824309012.092	Jurídica 4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.500	0,00	150.000,00
2808	0824309012.092	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.500	0,00	20.000,00
2802	0824409022.137	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	0,00	70.000,00
2802	0824409022.137	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	80.000,00
2803	1612209032.139	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	0,00	25.000,00
2803	1612209032.139	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	40.000,00
2803	1612209032.139	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.500	0,00	20.000,00
2803	1648209032.140	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	160.000,00
2806	0842209042.144	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.500	0,00	35.000,00
2802	0812209022.138	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.660	0,00	50.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.150.000,00	2.150.000,00

TOTAL GERAL R\$ 2.150.000,00

DECRETO Nº 23.812, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispensas e Designação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011, bem como o art. 57 da Lei Municipal nº 1.762/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados(as) do exercício das funções de confiança da Administração Pública Municipal os(as) servidores(as) indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Ficam designadas, para exercerem as funções de confiança da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 28 de julho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ÓRGÃO PÚBLICO/ SECRETARIA
Magnolia Carvalho de Souza	1555856	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato	SMED
		Coordenadora do Centro Municipal	

Fabiana Chaves Ferraz	033085	de Educação Infantil Conselheiro Pedro Emilio da Silva Passos	SMED
-----------------------	--------	---	------

ANEXO II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ÓRGÃO PÚBLICO/ SECRETARIA
Fabiana Chaves Ferraz	033085	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato	SMED